



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

EDITAL Nº 01/2025



EDITAL PARA CANDIDATO(A) A DIRETOR(A) DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE REDE MUNICIPAL DE PRANCHITA-PR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE publica o processo de escolha para a função de Diretor(a) das Escolas Municipais de Pranchita-PR, conforme estabelece o DECRETO Nº 180/2025, considerando que as direções escolares no município de Pranchita-PR serão exercidas com a adoção da Gestão Democrática em consonância com a Lei Municipal nº 1.224/2019, e Lei Municipal nº 1.296/2022, a qual regulamenta o Processo de Gestão Democrática do Ensino Público nas escolas do Município de Pranchita-PR, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização do processo de: avaliação de mérito e desempenho para a gestão escolar de 2026-2027, para a função de Diretor(a) das Escolas Municipais. Conforme a META 19, do Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005/2014, que visa assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas;

1. ATRIBUIÇÕES

1.1. Conforme estabelece o **Art. 1º, do Decreto nº 180/2025, do Município de Pranchita-PR**, o processo de escolha dos Diretores das Escolas Municipais mediante processo de avaliação por mérito e desempenho, tem por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, e deverá ocorrer simultaneamente em todas as instituições de ensino para mandato de 04 (quatro) anos, com regime de tempo organizado na forma deste Decreto.

No **Art. 2º**. Compete ao Diretor da escola pública municipal a responsabilidade pela gestão dos processos formativos dos alunos, abrangendo a administração dos recursos pedagógicos, administrativos, humanos, financeiros e patrimoniais disponibilizados à unidade de ensino, bem como a articulação da escola com a comunidade. O exercício dessas atribuições deverá observar as disposições do regimento escolar, integrante da proposta pedagógica da instituição, e estar em conformidade com as normas previstas na Lei Municipal nº 1.106/2015 (Plano Municipal de Educação), na Lei Municipal nº 1.224/2019 (Gestão Democrática) e na Lei Municipal nº 967/2012 (Estatuto do Magistério).

1.2. O período da gestão escolar através deste Edital será de janeiro/2026 a dezembro/2027.

1.3. Conforme o **Art. 6º, do Decreto nº 180/2025, do Município de Pranchita-PR**, o(a) candidato(a) ao cargo de diretor(a) deve pertencer ao quadro de funcionários efetivos do Município, estar devidamente habilitado e atender aos seguintes critérios:

I – Ser integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal;

RS



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



II – Possuir licenciatura em Pedagogia ou licenciatura plena acompanhada de especialização lato sensu em Gestão Escolar, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

III - Ter exercido, por no mínimo 3 (três) anos, função docente em sala de aula ou função técnico-administrativa de gestão educacional, compreendendo o exercício de cargo ou função de Diretor(a), Coordenador(a) Pedagógico(a) ou Secretário(a) de Educação;

IV – Ter cumprido o estágio probatório, nos termos do Art. 41 da Constituição Federal, em ao menos um dos vínculos com o Município, quando houver mais de um;

V – Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, situação a ser comprovada mediante declaração expedida pelo Departamento Jurídico do Município;

VI – Não ter sido condenado por sentença penal transitada em julgado nos últimos 3 (três) anos, conforme certidão criminal expedida pelo Poder Judiciário;

VII – Estar ciente e comprometer-se a participar de todas as etapas previstas neste regulamento e demais normativas complementares do processo de escolha.

1.4. Conforme o **Art. 7º, do Decreto nº 180/2025, do Município de Pranchita-PR**, o(a) candidato(a) poderá inscrever-se para concorrer ao cargo de Diretor(a) em apenas uma unidade educacional da Rede Municipal de Ensino.

1.5. Conforme o **Art. 9º, do Decreto nº 180/2025, do Município de Pranchita-PR**. Poderá candidatar-se ao cargo o profissional que, após a efetivação do estágio probatório, tenha atuado como professor de sala de aula ou exercido função de Secretário(a) de Educação, Diretor(a) ou Coordenador(a) Pedagógico(a) em escolas ou Centros Municipais de Educação Infantil, ou ainda na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, considerando-se tais experiências para fins do tempo mínimo exigido no Inciso III do Art. 6º deste Decreto.

1.6. Conforme o **Art. 10, do Decreto nº 180/2025, do Município de Pranchita-PR**, não poderá concorrer ao cargo o servidor que estiver em readaptação funcional, cujas restrições sejam impeditivas ao exercício das atribuições inerentes à função.

Parágrafo único. Em caso de ingresso em licença para tratamento de saúde por período superior a 60 (sessenta) dias, a nomeação do(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ser revista, mediante avaliação da capacidade para o exercício da função, com base em laudo médico oficial e manifestação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa. Caso constatada a impossibilidade do exercício da função, será convocado(a) o(a) segundo(a) colocado(a) da lista classificatória da respectiva unidade escolar.

1.7. Conforme o **Art. 11, do decreto nº 180/2025, do Município de Pranchita-PR**. Os atuais Diretores que pretendam concorrer a um novo mandato deverão, obrigatoriamente, submeter-se à avaliação de mérito e desempenho, nos mesmos termos e condições aplicáveis aos demais candidatos.

1.8. Conforme o **Art. 12, do Decreto nº 180/2025, do Município de Pranchita-PR**, a Comissão designada pela **PORTARIA nº 110/2025**, conforme o **Art. 5º, do Decreto**



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



nº180/2025, do Município de Pranchita-PR, fará publicar Edital contendo os prazos e demais regulamentações relativas ao processo de escolha, com descrição das etapas, conforme o cronograma a seguir:

2. CRONOGRAMA

Etapa	Período
Formação da Comissão de Avaliação e publicação do Edital com prazos e regulamentações	Até 01/09/2025
Primeira etapa – Inscrições	De 10 a 16/09/2025
Publicação da lista de candidatos aptos	Até 26/09/2025
Segunda etapa – Apresentação oral do Plano de Gestão (Avaliação de Mérito e Desempenho)	De 06 a 17/10/2025
Terceira etapa – Avaliação pela Comissão, conforme instrumento constante no Anexo I	De 27 a 31/10/2025
Quarta etapa – Divulgação das notas e envio da lista tríplice ao Chefe do Executivo	Até 24/11/2025
Quinta etapa – Divulgação, nomeação e posse dos candidatos aprovados	Até 01/12/2025

1. Conforme o **Art. 13, do Decreto nº 180/2025, do Município de Pranchita-PR**, a inscrição no processo de escolha dos gestores escolares será realizada mediante preenchimento de formulário específico, com caráter eliminatório, devendo, no ato da inscrição, ser anexada toda a documentação exigida no Edital.

Parágrafo único. A lista de candidatos aptos será publicada conforme prazos e datas estabelecidos no Edital, por meio do Diário Oficial.

2.2. Conforme o **Art. 14, do Decreto nº 180/2025, do Município de Pranchita-PR**, o(a) candidato(a) inscrito(a), que tiver sua documentação considerada apta pela Comissão Avaliadora na primeira etapa, será convocado(a) para as fases seguintes do processo, consistentes em:

I – Apresentação oral do Plano de Gestão Escolar, perante a Comissão;

RS



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



II – Avaliação técnica e comportamental, conforme critérios estabelecidos no instrumento constante do Anexo I deste Decreto.

2.3. Conforme o **Art. 15, do Decreto nº 180/2025, do Município de Pranchita-PR**, a avaliação de mérito e desempenho será realizada em duas fases distintas:

I – **Fase I – Apresentação oral do Plano de Gestão**, com foco nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros propostos para a unidade escolar, incluindo metas, objetivos e estratégias alinhadas ao Projeto Político-Pedagógico da instituição;

II – **Fase II – Avaliação técnica e comportamental**, com base nos últimos 2 (dois) anos de efetivo exercício do(a) candidato(a) na Rede Municipal de Ensino, conforme critérios definidos no Anexo I.

2.4. Conforme o **Art. 16, do Decreto nº 180/2025, do Município de Pranchita-PR**, caberá à Comissão designada analisar os Planos de Gestão apresentados, verificando o cumprimento das exigências mínimas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Os critérios objetivos e a forma de apresentação dos Planos serão previamente definidos e divulgados no Edital do processo seletivo.

2.5. conforme o **Art. 17, do Decreto nº 180/2025, do Município de Pranchita-PR**, estarão aptos à nomeação os candidatos que obtiverem, no mínimo, **80% (oitenta por cento)** da pontuação total prevista no instrumento de avaliação de mérito e desempenho constante no Anexo I deste Decreto, observado o cumprimento integral dos demais requisitos legais e regulamentares exigidos para o exercício da função.

2.6. Conforme o **Art. 18, do Decreto nº 180/2025, do Município de Pranchita-PR**, o processo de escolha dos Diretores das unidades educacionais da Rede Municipal será realizado a cada 2 (dois) anos, no período compreendido entre os meses de setembro e dezembro do ano anterior ao início da gestão, **ressalvadas as hipóteses de recondução previstas neste Decreto**.

2.7. Conforme o **Art. 31, do Decreto nº 180/2025, do Município de Pranchita-PR**, do resultado caberá pedido de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Mantida a decisão, caberá recurso à Procuradoria Jurídica do Município no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2.8. Conforme o **Art. 32, do Decreto nº 180/2025, do Município de Pranchita-PR**, a nomeação para a função de Diretor(a) somente poderá recair sobre candidatos que tenham se submetido à avaliação de mérito e desempenho, observado o disposto no Art. 17 deste Decreto.

2.9. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

RS



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



Parágrafo único. Dos(as) candidatos(as) que atingirem a pontuação mínima e atenderem os critérios designados, os 03 (três) melhores classificados irão compor a lista que será enviada ao Chefe do Poder Executivo para a escolha e nomeação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRANCHITA-PR

EDITAL Nº 01/2025

Nome do Candidato(a)			
RG	Órgão Expedidor	CPF	
Escola que deseja concorrer:			
Formação Acadêmica:			
Nível ☐ Graduação ☐ Especialização ☐ Mestrado			
Endereço Residencial:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
e-mail			
Telefone Fixo:		Celular, WhatsApp	

ANEXOS

- DECLARAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR
- CERTIDÃO CRIMINAL
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- XEROX DE DIPLOMA E CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA
- XEROX DE DOCUMENTOS PESSOAIS



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL Nº 02/2025, PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR, ESCOLHA DE DIRETORES, GESTÃO 2026/2027.

Eu _____, RG. _____, CPF: _____, professor (a), funcionário, concursado do Magistério Público Municipal de Pranchita/Pr. Declaro que: estou ciente, e concordo com as condições expressas no Decreto nº 180/2025, bem como no Edital de convocação da Secretaria Municipal de Educação de Pranchita, que dispõe sobre o instrumento de Avaliação de Mérito e Desempenho Escolar para indicação de Diretores nas unidades escolares da Rede municipal de Ensino.

Pranchita, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO III

AValiação de Plano de Gestão Escolar

Plano de Gestão Escolar

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO DIRETOR ESCOLAR

2 . AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	PONTOS
2.1 – Demonstra ser objetivo, claro, ético, estratégico, flexível, acessível, organizado, tem empatia, espírito de equipe, comunica-se claramente.	
2.2 – Demonstra perfil para administrar conflitos, problemas com professores, pais, alunos ou ameaças possíveis e agir de forma antecipada e preventiva e também capacidade de administrar o nível de eficiência dos estudantes da escola.	
2.3 – Demonstrou o entendimento da importância no incentivo a participação e a convivência com a comunidade local, por meio de ações que estimulem seu envolvimento no ambiente escolar.	
2.4 – Demonstrou conhecimento sobre legislação, uso correto de recursos financeiros e prestação de contas, utilização dos ambientes e cuidado com o patrimônio da escola.	
2.5 – Implementação de práticas pedagógicas ligadas à melhoria da aprendizagem nas etapas e modalidades de ensino ofertadas, bem como promover a elaboração e a atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP), assegurar espaço de formação continuada garantindo que a escola ofereça formação que promova o desenvolvimento profissional dos profissionais da escola.	



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA RECURSO

EU _____, CPF Nº _____
Professor^(a) efetivo na Escola _____,
candidato(a) ao cargo de Diretor(a) do Município de Pranchita – Pr, solicito
revisão da minha inscrição no processo de escolha de Diretores.

Elencar os motivos pelos quais solicita a revisão da inscrição. Nestes termos, pede
deferimento.

Telefone:

e-mail:

Pranchita, ____ de _____ 2025.

Assinatura



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

Eu _____, CPF _____, professor(a), funcionário(a) público(a), concursado(a) do Magistério Público de Pranchita- Pr, declaro que estou apto(a) para assumir o cargo caso nomeado, conforme dispõe o Art. 17, do Decreto nº 180/2025, e declaro que estou ciente e concordo com as condições expressas no Decreto supra citado, bem como no Edital de Convocação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Pranchita, que dispõe sobre o Instrumento de Avaliação de Mérito e Desempenho Escolar para indicação de diretores nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Pranchita, _____ de _____ de 2025

Assinatura



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, CPF _____, professor(a), funcionário(a) público(a), concursado(a) do Magistério Público de Pranchita, comprometo-me a assumir o cargo caso nomeado, conforme dispõem os Arts. 6º e 17 do Decreto nº 180/2025, e declaro que estou ciente e concordo com as condições expressas no referido Decreto, bem como no Edital de Convocação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Pranchita, que dispõe sobre o Instrumento de Avaliação de Mérito e Desempenho Escolar para indicação de diretores nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Pranchita, _____ de _____ de 2025

Assinatura